

LEI Nº 281/92.

PROJ. DE LEI Nº 147/92.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL AO IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, um imóvel urbano, constituído Lote nº 1-C, Quadra 06, Setor - 04, com área de 295,80m², com as seguintes confrontações e divisas: FRENTE - 11,60 metros com a Av. Sete de Setembro; FUNDOS - 11,60 metros com o Lote nº 1-A; LADO DIREITO - 25,50 metros com o Lote nº 10; LADO ESQUERDO - 25,50 metros com o Lote nº 1-D.

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção de casa própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 19 DE OUTUBRO DE 1992.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL